



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006493

(01) CPF/CNPJ 224.724.584-20		(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 68696 SSP/RR Data do nasc. 11/10/1944	
(03) NOME DO AUTUADO Aldemir Afonso		(04) NATURALIDADE Barroquinha	
(05) FILIAÇÃO Bela Pereira Afonso		(06) ENDEREÇO Rua Nova Esperança, nº 632	
(07) BAIRRO OU DISTRITO Alameda		(08) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(09) UF RR		(10) CEP 67.312-267	
(11) TELEFONE —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Foi demarcat 13,08525 hectares de vegetação nativa, em uma de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.006176/2024.50. O desmatamento ocorreu na propriedade de lote 73, Gleba Amorim, Município de Amorim.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART	INCISO / ALÍNEA	C / ART	INCISO / ALÍNEA
70	91.53	—	—
(14) ART	INCISO / ALÍNEA	C / ART	INCISO / ALÍNEA
51	caput	3º	I, V, VI
(15) ART	INCISO / ALÍNEA	C / ART	INCISO / ALÍNEA
—	—	—	—
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/08		
(18) VALOR DA MULTA R\$ 70.00,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Foi embargada uma área de 13,08525 hectares.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da Femarh		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) R/R RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 13:15	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 18/07/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 06/08/2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$ —		(27) ASSINATURA DO AUTUADO 	
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se a contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			
 Yuri de Lima Teixeira Chefe de Fiscalização Ambiental (CFA) Matrícula nº 020112721		 NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental/Fiscal CFA/ANCA/FEMARH-RR Matrícula - 042052102	

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 3º Via (MPE)

☐ 2º Via (MPE) ☐ 4º Via (MPE)